

ANO I - EDIÇÃO Nº 173 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 29 de novembro de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 915/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça ELIANA CURADO BARBOSA para atuar no Mutirão de audiências da 2ª Vara Criminal da comarca de Palmas, a partir das 13 horas do dia 22 de novembro 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 931/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e do Ato nº 095/2016;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, por necessidade de serviço, que os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, permaneçam em exercício no período de 20.12.2016 a 06.01.2017, perante as Promotorias de Justiça que especifica, sem prejuízo de posterior compensação:

REGIONAIS	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	PROMOTORES PLANTONISTAS
1ª Regional	Ananás	Eurico Greco Puppio Breno de Oliveira Simonassi (20 a 28/12/2016)
	Araguatins	
	Augustinópolis	
	Axixá do Tocantins	
	Itaguatins	
	Tocantinópolis	
2ª Regional	Xambioá	Leonardo Gouvêia Olhê Blanck Moacir Camargo de Oliveira Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira Tarso Rizo Oliveira Ribeiro
	Araguaína	
	Filadélfia	
	Goiatins	
	Wanderlândia	
3ª Regional	Arapoema	Fernando Antonio Sena Soares
	Colinas do Tocantins	
	Colmeia	
	Guaraí	
	Itacajá	
	Pedro Afonso	
4ª Regional	Araguacema	Sterlane de Castro Ferreira João Edson de Souza (20 a 25/12/2016)
	Cristalândia	
	Miracema do Tocantins	
	Miranorte	
	Paraisópolis do Tocantins	
	Pium	
	Tocantínia	

5ª Regional	Natividade	Andre Ricardo Fonseca Carvalho Marcia Mirele Stefanello Valente
	Novo Acordo	
	Ponte Alta do Tocantins	
	Porto Nacional	
6ª Regional	Alvorada	Luma Gomides de Souza (20 a 28/12/2016) Gustavo Schult Júnior (29/12/2016 a 06/01/2017)
	Araguaçu	
	Figueirópolis	
	Formoso do Araguaia	
	Gurupi	
	Palmeirópolis	
7ª Regional	Pelixe	Luiz Francisco de Oliveira
	Almas	
	Araraias	
	Aurora do Tocantins	
	Dianópolis	
	Paraná	
	Taguatinga	

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 932/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17, inciso III, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e do Ato nº 095/2016;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, por necessidade de serviço, que os Procuradores de Justiça, abaixo relacionados, permaneçam em exercício no período de 20.12.2016 a 06.01.2017, perante as Promotorias de Justiça que especifica, sem prejuízo de posterior compensação:

- José Omar de Almeida Júnior;
- Ricardo Vicente da Silva;
- Vera Nilva Álvares Rocha Lira (20 a 25/12/2016);
- Leilada Costa Vilela Magalhães (20/12/2016 a 01/01/2017).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 933/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora SACHA GOMES MENDONÇA NOLETO, Técnico Ministerial, matrícula nº 117212, na Ouvidoria, a partir de 25 de novembro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria 383/2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 28 de novembro de 2016.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 155/2016

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 97 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 004/2013, de 17 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Juliana Maria Gonçalves Lúcio Batista, a partir do dia 28/11/2016, referentes ao período aquisitivo 2014/2015, marcadas anteriormente de 10/11/2016 a 09/12/2016, assegurando o direito de usufruto dos 12 (doze) dias restantes em época oportuna, já tendo recebido o adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 28 de novembro de 2016.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA ATA DA 102ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 17 de outubro de 2016.

Horário de início: 09h30min.

Julgamento de Feito:

1 – Autos CPJ nº 039/2014. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins. Interessados: Promotores de Justiça de Paraíso do Tocantins;

1.1 – O Dr. Thiago Ribeiro Franco Vilela, 5º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, em sua sustentação oral, suscitou as preliminares (1) de cerceamento de defesa e (2) de ausência de legitimidade dos requerentes;

1.2 – Votação das preliminares: a preliminar de ausência de legitimidade restou rejeitada à unanimidade e a preliminar de cerceamento de defesa foi rejeitada por maioria;

1.3 – Parecer unânime da CAI: "(...) Os autos encontram-se suficientemente instruídos. Inicialmente, insta registrar que, nos termos do art. 19, inc. XIV, da LC nº 51/2008, compete ao Colégio de Procuradores deliberar sobre proposta que exclua, inclua ou modifique as atribuições das Promotorias de Justiça, não constituindo, portanto, violação ao Princípio do Promotor Natural ou à garantia constitucional da inamovibilidade dos Membros, como aduzido pelo Promotor de Justiça Thiago Ribeiro Franco Vilela. Verifica-se ainda que foi dada oportunidade prévia aos Membros para que ajustassem a redefinição das atribuições, entretanto, não houve consenso, impondo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a esse colegiado examinar a matéria à luz da realidade dos números extraídos dos relatórios de inspeção da corregedoria, do número de vinculações de processos no Sistema e-Proc e de outros documentos constantes dos autos. (...) Pois bem, os relatórios de inspeção, bem como o memorando nº 048/2016 (fls. 174/177), apresentados pela Corregedoria-Geral, confirmam a necessidade de revisão das atribuições das Promotorias de Justiça de Paraíso, visando a correção de discrepâncias no volume de trabalho entre os Membros. A propósito, o referido expediente traz dados estatísticos quanto às atividades desenvolvidas por cada Membro quanto aos feitos judiciais, extrajudiciais, bem como ao atendimento ao público (...). Por solicitação da CAI, a Corregedoria-Geral do Ministério Público encaminhou relatório em que registra os dados das Promotorias de Justiça de Paraíso no último período inspecionado (Janeiro de 2015 a abril de 2016) (...). Por fim, a comissão também solicitou informações sobre o número de processos vinculados às 1ª, 2ª e 5ª Promotorias de Justiça de Paraíso do Tocantins ao E-proc (...). Necessário destacar que o 2º Promotor de Justiça de Paraíso é também o responsável pelo controle externo da atividade policial, o que demanda a realização de visitas trimestrais às Delegacias de Polícia e o encaminhamento de relatórios à Corregedoria-Geral. Sendo assim, diante do exame das atividades desenvolvidas por cada um dos Promotores de Justiça de Paraíso, tendo em vista a necessidade de reequilibrar as demandas de trabalho na área criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins, a CAI posiciona-se pela redefinição das atribuições da 1ª, 2ª e 5ª Promotorias de Justiça, mantendo aquelas já estabelecidas quanto à 3ª e à 4ª Promotorias de Justiça, com atribuições na área cível (...). As atribuições das referidas promotorias seriam distribuídas, portanto, de acordo com a proposta da CAI, da seguinte forma: 1ª Promotoria de Justiça – Crimes contra a pessoa, crimes contra a Administração Pública, crimes que envolvam violência doméstica (Lei nº 11.340/06) e crimes previstos em Leis Especiais (exceto os das Leis nºs. 9.347/97 e 10.826/06); 2ª Promotoria de Justiça – Crimes contra o patrimônio, crimes contra a propriedade imaterial, crimes contra a organização do trabalho, crimes contra o sentimento religioso e o respeito aos mortos, crimes contra os costumes, crimes contra a família, crimes contra a incolumidade pública, crimes contra a paz e a fé pública, leis de armas de fogo (Leis nºs 9.347/97 e 10.826/06); e 5ª Promotoria de Justiça – Juizado Especial Cível e Criminal, execuções penais e controle externo da atividade policial;

1.4 – Votação do mérito: os Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Marco Antonio Alves Bezerra, José Maria da Silva Júnior e Jacqueline Borges Silva Tomaz se posicionaram no sentido de acolher, integralmente, o parecer da CAI. Já os Drs. Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha Lira e Ricardo Vicente da Silva preferiram aguardar o voto-vista do Dr. José Omar de Almeida Júnior;

1.5 – Vista dos autos concedida ao Dr. José Omar;

1.6 – O Dr. Diego Nardo, 2º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins, requereu liminarmente, diante da expressiva votação em favor do parecer da CAI, a antecipação dos efeitos da tutela no mesmo sentido. O Presidente em exercício, por sua vez, indeferiu, de plano, o pedido.

Horário de Encerramento: 12h25min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ

EXTRATO DA ATA DA 105ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 10 de outubro de 2016.

Horário de início: 14h20min.

Deliberações:

1 – Apreciação da Ata da 104ª Sessão Ordinária. Deliberação: aprovada à unanimidade;

2 – Requerimento de alteração da tabela de substituição automática

e das atribuições das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis. Requerentes: Promotores de Justiça de Tocantinópolis. Deliberação: pelo encaminhamento à CAI;

3 – Mem. n. 118/2016/CGMP. Assunto: Proposta de alteração da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, a fim de acrescentar o § 5º ao seu artigo 78 e de alterar o seu artigo 84. Proponente: Corregedor-Geral do Ministério Público. Deliberação: pelo encaminhamento à CAI;

4 – Requerimento de “regulamentação do afastamento físico, fora dos limites territoriais da Comarca, inclusive para outros Estados da Federação, de membro do Ministério Público, a serviço da Instituição, para fins de enquadramento ou não no exercício cumulativo de função”. Requerente: Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini, 12ª Promotora de Justiça de Araguaína. Parecer oral da CAI: no sentido de que a matéria em análise seria afeta às atribuições privativas do Procurador-Geral de Justiça, pois se trata de questão relacionada à substituição automática. Votação: parecer acolhido à unanimidade; e

5 – Regulamentação da eleição de Corregedor-Geral do Ministério Público. Deliberação: pela realização do pleito no dia 07/11/2016, às 14h, em sessão extraordinária, cujas inscrições deverão ser dirigidas ao Presidente do CPJ entre os dias 25, 26 e 27 do mês corrente e, conforme norma regimental, os eventuais impedimentos e impugnações serão analisados durante a referida sessão.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 009/2016. Relator: Dr. José Demóstenes de Abreu, com vista ao Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Assunto: Recurso contra a decisão do Subprocurador-Geral de Justiça na cópia dos Autos CSMP nº 024/2015, que promoveu o arquivamento da notícia de suposta prática de crime pela Promotora de Justiça S.C.F.. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público;

1.1 – Voto-vista oral do Dr. Marco Antonio: no sentido de acompanhar, na íntegra, o voto do relator, sob o argumento de que existe, sim, uma responsabilidade administrativa pela falta funcional, que já está sendo devidamente apurada no âmbito do CSMP, entretanto, tal conduta escapa da increpação penal, por ausência de potencialidade lesiva; e

1.2 – Votação: o voto do relator, pelo “improvemento do recurso, mantendo-se a decisão de arquivamento da notícia de fato”, restou acolhido à unanimidade.

2 – Autos CPJ nº 016/2016. Relatora: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, com vista ao Dr. Ricardo Vicente da Silva. Assunto: Recurso contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público nos Autos CSMP nº 019/2015, que absolveu, à unanimidade, a Promotora de Justiça R.C.R.C. das imputações constantes da Sindicância nº 005/2014. Recorrente: Corregedor-Geral do Ministério Público;

2.1 – Voto-vista do Dr. Ricardo Vicente: no sentido de acompanhar a divergência para “improver o recurso inominado interposto, mantendo in totum a decisão proferida, ora rechaçada, absolvendo a Recorrida”;

2.2 – Votação: o voto divergente do Dr. José Demóstenes, pelo improvemento do recurso, a fim de manter a decisão do CSMP, restou acolhido por maioria;

3 – Autos CPJ nº 015/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Requerimento de cumprimento da Recomendação nº 17/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que “Dispõe sobre a implantação de órgão de execução com atribuição exclusiva para a fiscalização e o acompanhamento da execução da pena”. Requerente: Dr. Alzemiros Wilson Peres Freitas, 4º Promotor de Justiça da Capital;

3.1 – Parecer unânime da CAI; “(...) Analisando a necessidade de definir o mais rapidamente possível o pleito do Dr. Alzemiros Peres, diante do inegável volume de feitos relativos à Lei de Drogas, e as manifestações dos Promotores de Justiça que teriam suas atribuições afetadas pela proposta da Corregedoria, a CAI houve por bem em fazer a seguinte proposta: com a já manifestada anuência do seu titular, Dr. Marcelo Ulisses Sampaio, migrar para a 13ª PJC as atribuições relativas à Lei de Drogas, com exclusividade, mantendo na 4ª Promotoria de Justiça Criminal as atribuições relativas aos feitos de execução penal, inspeção nas unidades prisionais e, por hora, a de precatórias criminais, pelo menos até a deliberação geral acerca

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

da proposta da Corregedoria-Geral. Tal solução implica ainda na alteração das atribuições de outras Promotorias de Justiça da Capital, em vista a necessária migração das atribuições perante o Juizado Especial da Região Norte, que, diante dos números apresentados (326 feitos do JEC, em set/2016), passarão para o Juizado Especial da Região Central (247 feitos do JEC, em set/2016). Tendo em vista que atualmente o JECCrim da Região Central (Titular: Dr. Célio Rocha) responde por 1/3 dos feitos da 1ª Vara de Família (349 feitos, em set/2016), estes feitos retornarão à 16ª PJC (Titular: Dra. Beatriz Regina Lima de Mello), que voltará a possuir atribuição plena perante a 1ª Vara de Família (conforme a proposta da Corregedoria-Geral). (...).”;

3.2 – Votação: parecer acolhido à unanimidade, restando as atribuições dos mencionados órgãos de execução definidas da seguinte forma: 4ª Promotoria de Justiça da Capital – Execução Penal: fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes da execução, bem como fiscalizar, segundo a Resolução nº 121 do CNMP, os estabelecimentos prisionais no âmbito da Comarca de Palmas, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais para assegurar seu regular funcionamento quanto à estrutura física e de pessoal; promover a instalação e acompanhar o regular funcionamento dos Conselhos de Comunidade; manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; promover o cadastramento de entes e entidades não governamentais, objetivando a execução das penas restritivas de direitos e das condições impostas aos beneficiários de sursis e livramento condicional; fiscalizar a prestação de assistência, especialmente jurídica, bem como assistência à saúde, aos presos e aos egressos, e ainda promover, em contato com entes públicos e organizações, meios de ensino e de trabalho nos estabelecimentos penais; fiscalizar a regularidade dos critérios de visita íntima e de revista aos visitantes; zelar pelo cumprimento da garantia às presidiárias de poder permanecer com seus filhos durante o período de amamentação; fiscalizar a regularidade dos procedimentos administrativos instaurados para apuração de faltas e aplicação de sanções administrativas; zelar pela garantia da integridade física e moral dos presos; zelar pela garantia de individualização do cumprimento da pena, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado; instaurar procedimentos investigatórios criminais e ajuizar ações cautelares, ações civis públicas e criminais pertinentes, a fim de apurar os ilícitos praticados no âmbito da execução penal, dentre outras; e atuar nas Cartas Precatórias Criminais; 7ª Promotoria de Justiça da Capital – Perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Região Central e da Região Norte; 13ª Promotoria de Justiça da Capital – Prevenção e Repressão ao Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/06); e 16ª Promotoria de Justiça da Capital – Perante a 1ª Vara de Família da Capital.

4 – Autos CPJ nº 027/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Requerimento de definição de atribuição para lançar manifestação em contrarrazões de agravo interno. Requerente: Dr. Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, 1º Promotor de Justiça de Paraíso do Tocantins;

4.1 – Parecer unânime da CAI: no sentido de que “a atribuição para manifestação do Ministério Público em contrarrazões nos recursos internos do Tribunal é do membro oficiante em segundo grau ao qual for distribuído o recurso ou a ação originária em processamento na Corte.”; e

4.2 – Votação: parecer acolhido à unanimidade.

5 – Autos CPJ nº 031/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Administrativos. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 001/2006/CPJ, a fim de modificar a composição do quantitativo de vagas dos cargos de Analista Ministerial Especializado. Proponentes: Diretor-Geral, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão e Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

5.1 – Parecer unânime da CAA: “(...) julgar procedente a proposta, considerando que no bojo dos autos restou demonstrado que a iniciativa atende ao interesse público e à necessidade do serviço, na medida em que propiciará a melhoria dos serviços prestados no âmbito

institucional, sem, no entanto, impactar no orçamento. Observa-se que não há criação de cargos, apenas está-se a remanejar cargos, funções e recursos humanos já existentes, no sentido de ampliar e melhorar as atividades já desempenhadas, sem qualquer prejuízo para os serviços (...).”; e

5.2 – Votação: parecer acolhido à unanimidade.

Horário de Encerramento: 18h35min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº.: 56/2016/5ªPJ

INVESTIGANTE: Valéria Buso Rodrigues Borges, Promotor de Justiça. FUNDAMENTOS: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

ORIGEM: Inquérito Civil Público 13/2016

FATO(S) EM APURAÇÃO: Instaura Inquérito Civil Público com a finalidade de apurar eventual omissão do Poder Público no fornecimento de transporte coletivo no Município de Araguaína – TO. INVESTIGADO(S): Município de Araguaína – TO e Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Araguaína, 28 de novembro de 2016.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACAJÁ

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA Nº.º 13/2016

INVESTIGANTE: Promotora de Justiça de Itacajá - TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso I e III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei nº.º 7.347/85, ORIGEM: declarações prestadas por Valteires Lopes Pereira, Julivan Dias da Trindade e Elcione Ferreira Costa da Silva;

FATO EM APURAÇÃO: supostas irregularidades no Concurso Público de Provas destinadas a selecionar Candidatos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Itapiratins-TO, edital 001/2015;

INVESTIGADO: a apurar;





LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Itacajá-TO, 17 de novembro de 2016.

Elaine Marciano Pires
Secretária do CPJ



QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE
Sugira • Denuncie • Questione

-  (63) 3216-7598
-  (63) 3216-7575
-  www.mpto.mp.br
-  ouvidoria@mpto.mp.br